

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e****- NOTA CARIOCA -**

20160902u17017994000151117017994000151

Número da Nota

00000029

Data e Hora de Emissão

02/09/2016 15:09:57

Código de Verificação

2XJ4-THUM**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: 17.017.994/0001-51 Inscrição Municipal: 0.653.797-9 Inscrição Estadual: ---

Nome/Razão Social: MARIA HELENA SOUZA SOLEDADE

Nome Fantasia: WE COMUNICACAO E PUBLICIDADE

Tel.: +552120358783

Endereço: RUA PADRE FONSECA 48 - IRAJA - CEP: 21230-090

Município: RIO DE JANEIRO UF: RJ E-mail: emanuelsoledade@gmail.com

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF/CNPJ: 592.452.207-53

Inscrição Municipal: ----

Inscrição Estadual: ----

Nome/Razão Social: JULIO LUIZ BAPTISTA LOPES

Endereço: AVE PREF MENDES DE MORAIS 808, 301 - SAO CONRADO - CEP: 22610-095

Tel.: 2122406206

Município: RIO DE JANEIRO

UF: RJ E-mail: kellyriguetti@gmail.com

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Gerenciamento / Manutenção Web

Site: www.juliolopes.com

Período: Setembro 2016

Vencimento: 10/09/2016

- Gerenciamento e atualização de site
- Gerenciamento e Backup de banco de dados
- Gerenciamento e Backup de diretório de arquivos
- Gerenciamento de servidor web (hospedagem)
- Atualização de sistema web do site

Dados para depósito

Banco Itaú AG: 0715 Conta: 06579-3

CNPJ: 17.017.994/0001-51

Recebemos

Em, 02/09/2016

VALOR DA NOTA = R\$ 1.050,00

Serviço Prestado

23.01.01 - serviços de programação visual, comunicação visual ou congêneres

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito Gerado (R\$)
0,00	0,00	-----	-----	-----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 5.098 de 15/10/2009 e no Decreto nº 32.250 de 11/05/2010
- PROCON-RJ: Av. Rio Branco nº 25, 5º andar, tel 151: www.procon.rj.gov.br
- NFS-e emitida com observância ao Regime de Tributação Especial conferido para Microempreendedor Individual (MEI).
- ISS devido deve ser recolhido por meio de Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, inclusive pelo MEI, não gera direito a crédito fiscal de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.